



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.646, de 19 de abril de 2021

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades no PPA 2018/2021, na LDO do Exercício de 2021, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 125.713,51, para Execução da Ação 2.045 – Reforma Ampliação de Prédios Públicos, no Orçamento da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades no PPA 2018/2021 e nos Anexos de Metas e Prioridades da LDO do Exercício de 2021, no Programa 0214 e a ação: 2.045 – Reforma Ampl Prédios Públicos.

Art. 2º Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ R\$125.713,51, na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SEC DE TURISMO, INDUST COMÉRC, CULTURA E ESPORTES

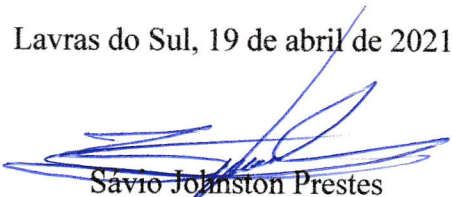
11.01 23.695.0214. 2.045 – Reforma Ampl Prédios Públicos

4.4.90.30.00.00.00.00 -1176 –Material de Consumo	R\$	70.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00- 1176 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$	44.285,00
4.4.90.30.00.00.00.00 -0001 –Material de Consumo	R\$	6.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00- 0001 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$	5.428,51

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 1º, Consulta Popular 2019/2020 – Convênio FPE nº 3004/2020 no recurso 1176 e servirá para cobertura dos recursos livres o superávit do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 19 de abril de 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal